

Processo n.: @PAP 22/80036449

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital n. 1/2021 - Mudança do nível de detalhamento da avaliação da prova discursiva para a área de ciências da computação

Interessado: Reginaldo Coimbra Vieira

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 758/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do presente Procedimento Apuratório Preliminar, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, por não atender aos requisitos de seletividade previstos na Portaria n. TC-156/2021.

2. Dar ciência desta Decisão ao Noticiante, Sr. Reginaldo Coimbra Vieira, e à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno deste Tribunal de Contas.

Ata n.: 22/2022

Data da Sessão: 22/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC